



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## LEI N.º 4.182/2022

Publicado no  
DOM/ES N.º 2.108  
Em 22/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 22/09/2022  
Ass. [Assinatura]

**Veda a nomeação pela  
Administração Pública Direta e  
Indireta de Ibiracú, de quaisquer  
dos Poderes, de pessoas  
condenadas pela Lei Federal n.º  
11.340, de 7 de agosto de 2006.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica vedada a nomeação e/ou contratação, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiracú, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, para todos os cargos efetivos, temporários e comissionados, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**§ 1º.** A vedação prevista deverá constar nos respectivos editais de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse/contratação.

**§ 2º.** Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

**§ 3º.** A vedação de nomeação e/ou contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.





# *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

**§ 4º.** Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 20 de setembro de 2022.

  
**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de setembro de 2022.

  
**CAROLINA ARAUJO MODENESI**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

